

NORMAS DO PROCESSO SELETIVO 2021 ESPECÍFICAS AOS CANDIDATOS AO CURSO DE BACHARELADO EM TEOLOGIA, FORMAÇÃO PRESBITERAL

Capítulo I DO PROCESSO SELETIVO

Art. 1º Este Processo Seletivo tem por objetivo a seleção e classificação de candidatos à **Matrícula, no 1º semestre de 2021**, no 1º período do Curso de Bacharelado em Teologia, Formação Presbiteral, turno matutino.

§ 1º Para candidatos concluintes do Ensino Médio, a seleção será feita mediante a avaliação de conhecimentos (habilidades e competências) comuns às diversas formas de Ensino Médio e mediante a verificação da aptidão do candidato para a atuação na área desse Curso.

§ 2º No caso de portadores de Diploma de Curso Superior reconhecido, devidamente registrado, a avaliação será composta, exclusivamente, pela verificação da aptidão do candidato para a atuação na área desse Curso.

Art. 2º O Curso de Bacharelado em Teologia, Formação Presbiteral, turno matutino, tem duração de 8 (oito) semestres, e é destinado exclusivamente a candidatos ao Ministério Ordenado da Igreja Católica.

§ 1º São disponibilizadas, por meio deste Processo Seletivo, 50 (cinquenta) vagas.

§ 2º A classificação neste Processo Seletivo é válida exclusivamente para o ingresso no Curso de Bacharelado em Teologia, Formação Presbiteral, turno matutino, e não confere aos candidatos o direito de transferência a outros Cursos da PUC-Campinas.

Capítulo II DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 3º As inscrições para este Processo Seletivo devem ser feitas, no período de **15 a 18/12/2020** e de **04 a 07/1/2021**, por meio do Formulário de Inscrição, disponibilizado em: <https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=I8ALCFpe-0a76OtUjphzpqrskOSziVVCqp10Gs2x9XhUOFZRQThaVDg1S1ZVUzdQMzBLRTA1MDVUTi4u>

Parágrafo único. Após o preenchimento do **Formulário de Inscrição** e de seu envio para o endereço eletrônico (**e-mail**) ft.cchsa@puc-campinas.edu.br, o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), será enviado, em até 2 (dois) dias úteis, ao endereço eletrônico (**e-mail**) informado pelo candidato.

Art. 4º Para efetivação da inscrição, conforme art. 3º, o Candidato deverá enviar até o dia 11/1/2021, para o endereço eletrônico (**e-mail**) ft.cchsa@puc-campinas.edu.br, cópia digitalizada, em formato PDF, dos seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – com foto. Para candidato de nacionalidade estrangeira: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM);

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Certidão de Nascimento;

IV - Certificado de Conclusão do Ensino Médio assinado pela Diretoria da Escola e com identificação da assinatura;

V - Histórico Escolar do Ensino Médio em que conste a informação de conclusão do curso, datado, assinado e com identificação da assinatura;

VI - Diploma de Curso de Graduação devidamente registrado, no caso de o candidato se inscrever na condição de portador de Diploma de Curso Superior;

VII - Histórico Escolar do Curso de Graduação;

VIII - Carta de Apresentação do candidato, assinada por autoridade eclesiástica (Bispo, Ordinário ou Reitor de Seminário ou Casa de Formação);

IX - comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

§ 1º Os documentos devem ser apresentados em via original legível ou em cópia autenticada em cartório.

§ 2º Não serão aceitos, em hipótese alguma, declaração ou atestado de eliminação de matérias referentes ao EJA – Educação de Jovens e Adultos – e Curso Supletivo, ou outro documento que declare conclusão parcial de qualquer nível de Ensino Médio.

§ 3º O candidato que concluiu o Ensino Médio no exterior deve, obrigatoriamente, apresentar documento que ateste a equivalência, obtido na Diretoria de Ensino de sua região.

§ 4º O Diploma de Curso de Graduação obtido em Instituição estrangeira deve, obrigatoriamente, estar revalidado.

§ 5º Não haverá devolução da taxa de inscrição.

§ 6º O candidato que tenha concluído Curso de Graduação na PUC-Campinas no semestre letivo imediatamente anterior ao presente Processo Seletivo pode apresentar, na inscrição, a Certidão de Conclusão de Curso. A apresentação da Certidão de Conclusão de Curso não substitui a obrigatoriedade da apresentação posterior do Diploma de Graduação.

Capítulo III DA ORGANIZAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS

Art. 5º O candidato é avaliado por meio de:

I - Redação;

II - Prova de Habilidade Específica.

§ 1º Para o candidato inscrito na condição de portador de Diploma de Curso Superior reconhecido, a avaliação do inciso I será extraída da média aritmética do Histórico Escolar apresentado, convertido para uma escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

§ 2º A avaliação da Redação, com valor máximo de 50 (cinquenta) pontos, leva em conta a:

- I - observância ao gênero solicitado;
- II - argumentação lógica, crítica e discursiva;
- III - propriedade da linguagem, coerência de ideias e correção gramatical.

§ 3º A Prova de Habilidade Específica, com valor máximo de 50 (cinquenta) pontos, visa avaliar a formação filosófica e pastoral dos candidatos e é composta por duas entrevistas, cada uma das quais com valor de 25 (vinte e cinco) pontos:

- I - Conhecimentos Filosóficos, examinados a partir de:
 - a) apresentação dos conceitos básicos de Filosofia;
 - b) clareza histórico-filosófica das correntes filosóficas;
 - c) clareza de análise filosófica da sociedade contemporânea.
- II - Engajamento Pastoral, examinado a partir de:
 - a) compreensão da eclesialidade e do caráter social da pastoral;
 - b) averiguação das leituras dos documentos indicados na bibliografia.

§ 4º A Prova de Habilidade Específica segue a seguinte bibliografia básica:

- I - CHAUI, M. *Convite à Filosofia (Introdução; Unidade 1 - Capítulo 4; Unidade 3; Unidade 5; Unidade 8 - Capítulos 5, 6 e 7)*. São Paulo: Ática, 1994;
- II - CELAM. *Documento de Aparecida*. São Paulo: Paulus e Paulinas, 2007;
- III - LIBÂNIO, J.B.; MURAD, A. *Introdução à Teologia*. Perfil, Enfoques, Tarefas. São Paulo: Loyola, 1995. pp. 57-109;
- IV - Documentos do Vaticano II: *Gaudium et Spes* e *Lumen Gentium*.

§ 5º O resultado de cada uma das entrevistas que compõem a Prova de Habilidade Específica é expresso nos seguintes conceitos, correspondentes aos respectivos pontos:

- I - A – 25 (vinte e cinco) pontos;
- II - B – 20 (vinte) pontos;
- III - C – 15 (quinze) pontos;
- IV - D – 10 (dez) pontos;
- V - E – 5 (cinco) pontos;
- VI - F – zero ponto.

Art. 6º A pontuação final do candidato é o somatório dos pontos obtidos em cada uma das Provas que compõem este Processo Seletivo. Para o candidato inscrito na condição de portador de Diploma de Curso Superior, a pontuação final refere-se à soma da Prova de Habilidade Específica com o resultado obtido com base no § 1º do art. 5º destas Normas.

Capítulo IV DOS LOCAIS, CALENDÁRIO E HORÁRIO DAS PROVAS

Art. 7º As Provas serão realizadas no Prédio do Centro de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas (CCHSA), no *Campus I* da PUC-Campinas, localizado na Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini, 1.516 – Parque Rural Fazenda Santa Cândida, Campinas/SP, conforme os §§ 4º, 5º e 6º e nas datas e horários abaixo especificados:

I - **Redação:** dia **13/01/2021**, das 8h30 às 11h30;

II - **Prova de Habilidade Específica:** dias **14 e 15/01/2021**, das 8h às 12h.

§ 1º Os candidatos devem se apresentar nos locais designados para as provas com meia hora de antecedência ao horário oficial de seu início.

§ 2º Não é permitido o ingresso de candidatos após o término do sinal de início das provas.

§ 3º Em nenhuma hipótese a PUC-Campinas autoriza a aplicação de provas em datas e horários especiais e/ou em locais diferentes dos estabelecidos para este Processo Seletivo.

§ 4º Em virtude das condições da pandemia da COVID-19, as provas, conforme incisos I e II, serão realizadas observando-se os protocolos internos de biossegurança, como o uso de máscaras, distanciamento mínimo entre os candidatos e medidas de higienização, recomendados pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e Secretarias Estadual e Municipal de Saúde.

§ 5º Os candidatos **deverão, obrigatoriamente, usar máscaras de proteção facial (nariz e boca cobertos) durante todo o período das provas, exceto, momentaneamente, na entrada da sala de prova, quando ocorrerá o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante a verificação do documento de identidade.**

§ 6º Os candidatos **deverão, obrigatoriamente, cumprir os protocolos de segurança estabelecidos pela PUC-Campinas, informados antes da prova, podendo o seu desrespeito ser motivo de desclassificação.**

§ 7º Os candidatos não poderão **iniciar a prova portando:** máquinas de calcular, relógios com esse dispositivo e/ou digitais, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *tablets*, rádio, *iPod*, gravador, receptor ou transmissor de dados e mensagens ou outros equipamentos assemelhados, *bip*, equipamentos eletrônicos do tipo vestível (como *smartwatch*, óculos eletrônicos, ponto eletrônico) ou qualquer outro equipamento eletrônico; materiais, tais como livros, apostilas, pastas ou similares, régua de cálculo, corretivos líquidos ou similares; protetor auricular, fone de ouvido ou similares, chapéus, gorros, bonés, viseiras ou similares, óculos escuros; ou qualquer outro material estranho à prova.

§ 8º Excepcionalmente, caso o candidato esteja portando **telefone celular e/ou smartwatch, deverá desligá-los**, antes de acondicioná-los em envelope fornecido pelo Coordenador de Sala.

§ 9º Excepcionalmente, caso o candidato esteja utilizando **qualquer tipo de relógio, deverá desligá-lo ou desativar qualquer tipo de sinal sonoro**, antes de acondicioná-lo em envelope fornecido pelo Coordenador de Sala.

§ 10. Excepcionalmente, caso o candidato compareça ao Processo Seletivo portando **os demais equipamentos eletrônicos**, na forma do § 7º, deverá **desligá-los** e, quando o caso, acondicioná-los em envelope fornecido pelo Coordenador de Sala **antes de iniciar a prova**.

§ 11. A todos os candidatos será proibido o porte de armas de qualquer tipo.

§ 12. Após acondicionar os **equipamentos eletrônicos em envelope próprio**, o Coordenador de Sala indicará o local que estes deverão permanecer até o término da prova.

§ 13. O não atendimento ao disposto nos §§ 7º, 8º, 9º, 10, 11 e 12 deste artigo implicará a imediata desclassificação do candidato.

§ 14. Após o início das provas, a emissão de **qualquer tipo de som ou vibração proveniente de telefone celular, smartwatch ou relógio digital**, mesmo que **acondicionados em envelope** fornecido pelo Coordenador de Sala, implicará a imediata **desclassificação do candidato, portador do referido aparelho**.

§ 15. Ao ingressar na sala de aplicação de Prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar o documento de identidade, conforme estabelecido no § 5º deste artigo.

Art. 8º Candidatos com deficiência ou que precisem de condições especiais para a realização das provas deverão encaminhar, pelo correio, à Pontifícia Universidade Católica de Campinas – Coordenadoria de Ingresso Discente – PROGRAD – Prédio da Reitoria - *Campus I* - Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini, 1.516 – Parque Rural Fazenda Santa Cândida, Campinas/SP, CEP 13087-571, a seguinte documentação:

I - requerimento, contendo o nome completo, o número e o órgão expedidor do documento de identidade, o número de inscrição neste Processo Seletivo, o tipo de deficiência que possui e as condições especiais solicitadas;

II - laudo médico (original ou cópia autenticada em Cartório) emitido por um profissional legalmente habilitado, identificado mediante assinatura, carimbo e número de registro no Conselho Regional de Medicina, expedido, no máximo, 12 (doze) meses antes da apresentação, atestando o tipo de deficiência (temporária ou permanente) e, quando necessário, seu grau, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando as condições especiais para a realização das provas.

§ 1º A documentação referida neste artigo deverá ser postada pelo correio, até 2 (dois) dias úteis após o término das inscrições.

§ 2º Caberá à Coordenadoria de Ingresso Discente analisar e avaliar cada pedido e, se for o caso, indicar formas e locais de atendimento aos candidatos abrangidos pelas disposições deste artigo.

§ 3º Salvo nos casos indicados na forma do parágrafo anterior, não será permitida, a qualquer candidato, sob qualquer condição, a intermediação de outrem para a realização das provas.

§ 4º A Universidade não assegurará o atendimento a condições/necessidades especiais pleiteadas extemporaneamente ou sem o cumprimento das exigências estabelecidas neste artigo.

Capítulo V
DA CLASSIFICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

Art. 9º A classificação é feita em ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos nas Provas que compõem este Processo Seletivo.

Parágrafo único. Em caso de empate, tem preferência, na ordem de classificação:

- I - o candidato com maior número de pontos na Prova de Habilidade Específica;
- II - mantido o empate, o candidato com maior idade.

Art. 10. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que estiver ausente a uma ou mais Provas ou obtiver nota zero em qualquer uma delas.

Parágrafo único. O candidato inscrito como Portador de Diploma de Curso Superior será eliminado do Processo, se se ausentar da Prova de Habilidade Específica ou nela obtiver nota zero.

Art. 11. Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados em **22/01/2021** no Portal da Universidade – www.puc-campinas.edu.br – e na Secretaria do CCHSA, mediante a afixação da:

- I - Lista de Candidatos convocados para Matrícula em 1ª Chamada;
- II - Lista de Espera.

§ 1º Os candidatos convocados em 1ª **Chamada** devem efetivar a **Matrícula** nos dias **26 e 27/01/2021**, conforme **art. 12** destas Normas.

§ 2º Restando vagas após a Matrícula de convocados em 1ª **Chamada**, será feita **2ª Chamada**, no dia **29/01/2021**, conforme **art. 12** destas Normas.

Art. 12. Para a efetivação da Matrícula, o candidato deve seguir os procedimentos que serão informados na data de publicação do resultado e cumprir ao estabelecido a seguir:

- I - realizar a verificação dos documentos entregues na inscrição;
- II - pagar o boleto referente à 1ª parcela da anuidade, recebido junto com a convocação para a Matrícula;
- III - assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

§ 1º A conclusão do Ensino Médio, antes de 1º de fevereiro de 2020, constitui requisito para a efetivação da **Matrícula**.

§ 2º Não será realizada a **Matrícula** de candidato com débitos vencidos não negociados, referentes a Matrículas anteriores na PUC-Campinas.

§ 3º A não realização da Matrícula dentro do prazo fixado, atendendo aos procedimentos previstos neste Capítulo, implica a perda da vaga.

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Não há revisão ou vista de provas e não são fornecidos seus originais ou cópias.

Art. 14. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que utilizar meio fraudulento na inscrição ou na realização das provas, atentar contra a disciplina ou desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do referido Processo.

Art. 15. Recursos ou reclamações somente serão apreciados, se fundamentados e interpostos formalmente, por escrito, à Coordenadoria de Ingresso Discente (Prédio da Reitoria, *Campus I*).

§ 1º Os recursos ou reclamações deverão ser protocolizados até às 17 horas do terceiro dia útil contado a partir da data da ocorrência ou publicação do fato reclamado, incluindo o sábado, se for o caso.

§ 2º A Coordenadoria de Ingresso Discente somente analisará recursos ou reclamações que versem diretamente sobre a violação destas Normas.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Ingresso Discente.

Art. 17. Das decisões da Coordenadoria de Ingresso Discente caberá recurso, devidamente fundamentado e por escrito, à Pró-Reitoria de Graduação, observado o prazo de três dias úteis, incluindo o sábado, contados da data da publicação da decisão.